

ACÓRDÃO N.º 63.930**(Processo TC/518774/2018)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de aposentadoria consubstanciada, no Decreto n. 1277 de 09/07/2018, em favor de MARIA DO SOCORRO PAMPLONA CAVALCANTE, no cargo de Analista Legislativo/Assistência Legislativa, código PL. AL. 070 do Quadro de Provedimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 63.931**(Processos TC/509933/2018, TC7519052/2018, C/520539/2018, TC/520754/2018 e TC/523377/2018)**Assunto: APOSENTADORIASRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/509933/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 769, de 01.03.2018, em favor de MARLI ROCHA MARTINS, no cargo de Auxiliar Técnico Ref. XXV, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/519052/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.028, de 12.03.2013, em favor de CLAUDETE NAZARÉ DOS SANTOS ARAUJO, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde Pública; Processo TC/520539/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 1527, de 23.04.2018, em favor de ELMA RIBEIRO DE SOUZA, no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/520754/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1617, de 27.04.2018, em favor de DIANA AMARAL PINHEIRO, no cargo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e Processo TC/523377/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2154, de 20.06.2018, em favor de ALMERINDA SILVA DE SOUZA, no cargo de Professora Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

ACÓRDÃO N.º 63.932**(Processo TC/516462/2018)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 1029, de 17/02/2012, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
- 2) Recomendar ao IGEPREV que, observe o enquadramento da interessada no Nível K da carreira e não no I;
- 3) Cientificar a interessada sobre a decisão desta Corte de Contas e, caso queira, postular o seu enquadramento no nível K da carreira.

ACÓRDÃO N.º 63.933**(Processo TC/508694/2015)**Assunto: APOSENTADORIA.Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º. 0217, de 19/01/2015, em favor de Maria de Fátima Diniz Bisi dos Santos, no cargo de Médica, lotada no Hospital Ophir Loyola.

ACÓRDÃO N.º 63.934**(Processos TC/009792/2021, TC/015800/2021, TC/016340/2021, TC/016523/2021)**Assunto: APOSENTADORIASRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Aposentadorias, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/009792/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.371 de 30.06.2021, em favor de SANTINA MARIA DE SOUSA ALMEIDA, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/015800/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA

AP n.º 630, de 02.03.2020, em favor de MARIA ÁUREA MENDES LOPES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/016340/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1241, de 03.06.2014, em favor de RAIMUNDA BARBOSA DA CRUZ, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/016523/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.995 de 03/12/2019, em favor de LÚCIA MARIA DE ARAÚJO SOUZA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 63.935**(Processo TC/523275/2018)**Assunto: APOSENTADORIA.Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º. 2019, de 06/06/2018, em favor de Maria de Fátima Juventino de Almeida, na função de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 63.936**(Processos TC/014691/2022, TC/014776/2022 e TC/016541/2021)**Assunto: APOSENTADORIAS.Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:

Processo TC/014691/2022: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0189, de 31/01/2014, em favor de Maria José Figueiredo, no cargo de Auxiliar de Serviços B, lotada na Universidade do Estado do Pará.

Processo TC/014776/2022: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.310 de 11/08/2021, em favor de FRANCISCO KELVIN DE OLIVEIRA, na função de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/016541/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.857 de 14/12/2020, em favor de MARIA LUCEMIRA CASTRO SOARES, na função de Servente Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 63.937**(Processo TC/507415/2014)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado no Ato nº 026 de 14/03/2014, em favor de MARIA HELENA FERREIRA DOS ANJOS, dependente do ex-segurado Wladimir Amorim Nery.

ACÓRDÃO N.º 63.937**(Processo TC/507415/2014)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado no Ato nº 026 de 14/03/2014, em favor de MARIA HELENA FERREIRA DOS ANJOS, dependente do ex-segurado Wladimir Amorim Nery.

ACÓRDÃO N.º 63.938**(Processos TC/500768/2018 e TC/505390/2020)**Assunto: PENSÕES CIVISRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inc. II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/500768/2018: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0921, de 02.10.2017, em favor de MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS FARIAS, dependente da ex-segurada Marly Catarina da Silva Farias; e

Processo TC/505390/2020: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1733, de 14.08.2019, em favor de MARIA DO SOCORRO SILVA E SANTOS, dependente do ex-segurado Luiz Wilson Ganzaga dos Santos.